



ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 13 /2017.



Goiânia, 09 de março

de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que altera o art. 1º da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, com a finalidade de lhe acrescentar o inciso XXVII, criando, em atendimento ao disposto no art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, na redação conferida pela Lei Complementar nº 109, de 23 de abril de 2014, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12, s/nº, Setor Parque do Lago.

De acordo com a Chefe de Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, a unidade em questão foi construída com recursos federais e não haverá criação de cargos, uma vez que serão disponibilizados servidores do quadro que compõe aquele Gabinete, razão pela qual o presente projeto não acarretará impacto orçamentário-financeiro.

A matéria recebeu pronunciamento favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF-, conforme Despacho nº 033/2017, inserto nos autos nº 201614304001465, em trâmite na Secretaria da Casa Civil.

A proposição também altera o nome do Instituto Tecnológico de Goiás, sediado na Avenida Rezende, Quadra 300-A, s/nº, Bairro Buriti Sereno, Município de Aparecida de Goiânia, passando a ser LUIZ RASSI, em face dos relevantes trabalhos desenvolvidos por ele em nosso Estado.

Ressalto que o nome do jornalista ROBERTO CIVITA, também merecedor da homenagem, já é o de duas escolas no Estado de Goiás.

Subcrevo, portanto, a presente mensagem a essa Casa Legislativa e, por se tratar de matéria de relevante interesse para o Estado, solicito que se lhe imprima a tramitação especial de que trata o art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



Cria a unidade de educação profissional e tecnológica que especifica e altera dispositivo da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12, s/nº, Setor Parque do Lago.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o art. 1º da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso XXVIII, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

XXVIII – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12, s/nº, Setor Parque do Lago.” (NR)

Art. 3º O inciso XXIII do art. 1º da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, passa a vigorar com a alteração que se segue:

“Art. 1º.....

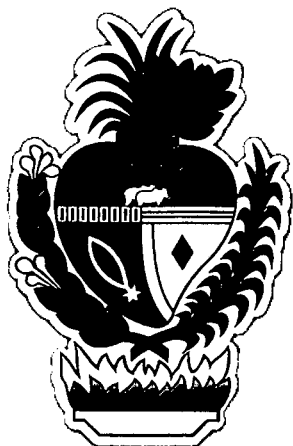
XXIII – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás LUIZ RASSI, sediado em Aparecida de Goiânia, na Avenida Rezende, Quadra 300-A, s/nº, Bairro Buriti Sereno;

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de 2017, 129º da República.

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 14 / 08 / 1907
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2017000714

Data Autuação: 09/03/2017

Nº Ofício MSG: 13-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

CRIA A UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
QUE ESPECIFICA E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 18.931, DE 08 DE
JULHO DE 2015.



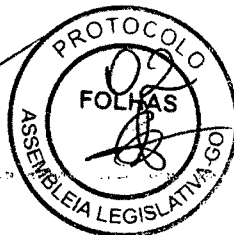
2017000714



ESTADO DE GOIÁS

Ofício Mensagem nº 13

/2017.



Goiânia, 09 de março

de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que altera o art. 1º da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, com a finalidade de lhe acrescentar o inciso XXVII, criando, em atendimento ao disposto no art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, na redação conferida pela Lei Complementar nº 109, de 23 de abril de 2014, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12, s/nº, Setor Parque do Lago.

De acordo com a Chefe de Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, a unidade em questão foi construída com recursos federais e não haverá criação de cargos, uma vez que serão disponibilizados servidores do quadro que compõe aquele Gabinete, razão pela qual o presente projeto não acarretará impacto orçamentário-financeiro.

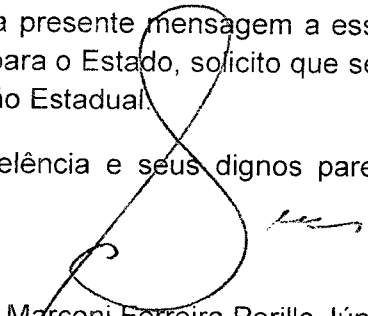
A matéria recebeu pronunciamento favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF-, conforme Despacho nº 033/2017, inserto nos autos nº 201614304001465, em trâmite na Secretaria da Casa Civil.

A propositura também altera o nome do Instituto Tecnológico de Goiás, sediado na Avenida Rezende, Quadra 30C-A, s/nº, Bairro Buriti Sereno, Município de Aparecida de Goiânia, passando a ser LUIZ RASSI, em face dos relevantes trabalhos desenvolvidos por ele em nosso Estado.

Ressalto que o nome do jornalista ROBERTO CIVITA, também merecedor da homenagem, já é o de duas escolas no Estado de Goiás.

Subscrevo, portanto, a presente mensagem a essa Casa Legislativa e, por se tratar de matéria de relevante interesse para o Estado, solicito que se lhe imprima a tramitação especial de que trata o art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



Cria a unidade de educação profissional e tecnológica que especifica e altera dispositivo da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12, s/nº, Setor Parque do Lago.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o art. 1º da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso XXVIII, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

XXVIII – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12, s/nº, Setor Parque do Lago.” (NR)

Art. 3º O inciso XXIII do art. 1º da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, passa a vigorar com a alteração que se segue:

“Art. 1º.....
.....

XXIII – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás LUIZ RASSI, sediado em Aparecida de Goiânia, na Avenida Rezende, Quadra 300-A, s/nº, Bairro Buriti Sereno;

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de de 2017, 129º da República.

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 14 de 03 de 1977

1º Secretário